



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3833 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação, estrutura e atuação do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás - CETT/UFG, vinculado ao Gabinete do Reitor, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23070.047968/2021-12, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás - CETT/UFG, vinculado ao Gabinete do Reitor.

Art. 2º O CETT/UFG terá como objetivo a oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, *online* e a distância (EaD), e, ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

Art. 3º O CETT/UFG terá as atribuições de:

I - propor, negociar e executar projetos nas áreas de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação nas modalidades presencial, *online* e a distância (EaD);

II - exercer a condução técnica e prestar apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho dos projetos de sua responsabilidade;

III - promover discussões, estudos e campanhas educativas permanentes sobre as questões relativas ao Ensino Profissional e Tecnológico no estado de Goiás e no Brasil;

IV - captar, gerir e prestar contas dos recursos financeiros recebidos dos projetos de sua responsabilidade;

V - indicar Coordenadores Técnicos responsáveis pela execução das atividades de seus projetos;

VI - acompanhar a aplicação dos recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução de convênios e projetos; e

VII - criar metodologias de controle e acompanhamento de metas e

resultados, com avaliações periódicas de cada projeto ou convênio sob sua gestão.

Art. 4º O CETT/UFG será gerido por uma Diretoria Executiva e um Conselho Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor será composto por sete (sete) membros, designados pelo Reitor, a saber:

- I - 1 (um) Membro indicados pela Pró-Reitora de Graduação - PROGRAD;
- II - 1 (um) Membro indicado pela Pró-Reitora de Pós-Graduação - PRPG;
- III - 1 (um) Membro indicado pela Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação - PRPI;
- IV - 1 (um) Membro indicado pela Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PROEC;
- V - 1 (um) Membro indicado pela Pró-Reitora de Administração e Finanças - PROAD;
- VI - 1 (um) Membro indicado pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROPESSOAS; e
- VII - 1 (um) Membro indicado pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis - PRAE.

Art. 6º O Conselho Gestor do CETT/UFG terá como atribuições:

I - apoiar as iniciativas que visem à consolidação, ao desenvolvimento e ao bom funcionamento do CETT/UFG;

II - recomendar políticas de funcionamento e supervisionar as atividades da Diretoria Executiva do CETT/UFG;

III - apreciar o Relatório Anual de atividades do CETT/UFG e submeter parecer ao Reitor;

IV - recomendar ao Reitor da UFG, após deliberação do Conselho Gestor pela maioria absoluta, a troca parcial ou integral dos membros da Diretoria Executiva, em caso de desempenho insuficiente ou conduta incompatível com suas funções, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

V - acompanhar a execução dos projetos e convênios de responsabilidade do CETT/UFG;

VI - decidir sobre as políticas e os projetos a serem desenvolvidos pela CETT/UFG;

VII - aprovar o Plano Plurianual de atividades do CETT/UFG para o quadriênio; e

VIII - aprovar o Regimento Interno do CETT/UFG.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva participará das reuniões do Conselho Gestor com direito a voz.

Art. 7º A Diretoria Executiva, designada pelo Reitor, será composta por:

I - Diretoria Geral;

II - Diretoria Administrativa e Financeira;

III - Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação;

IV - Diretoria de Artes e Culturas; e

V - Diretoria de Ensino.

Art. 8º Compete à Diretoria Executiva do CETT/UFG:

I - coordenar as ações do CETT/UFG;

II - propor e supervisionar as parcerias institucionais para a viabilização de ações de interesse da UFG a serem realizadas no CETT/UFG;

III - implementar o plano anual com base no plano plurianual de gestão e submeter o Relatório Anual das atividades desenvolvidas no CETT/UFG ao Conselho Gestor;

IV - administrar e representar o CETT/UFG;

V - cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade no âmbito do CETT/UFG;

VI - encaminhar ao Reitor pedidos de abertura de sindicância e processos administrativos disciplinares;

VII - constituir grupos de trabalho ou comissões com funções técnicas e pedagógicas específicas, de acordo com as necessidades do CETT/UFG;

VIII - supervisionar e atuar em colaboração com as fundações de apoio da UFG, considerando suas atribuições e responsabilidades previstas no Plano de Trabalho, inclusive quanto aos recursos envolvidos nos convênios ajustados;

IX - gerir e administrar os recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais do CETT/UFG;

X - elaborar o Regimento Interno do CETT/UFG, para apreciação do Conselho Gestor; e

XI - desempenhar as demais atribuições inerentes à Diretoria Executiva.

Art. 9º Nas faltas e impedimentos do Diretor-Geral, responderá pela Direção do CETT/UFG, respectivamente, o Diretor de Ensino, o Diretor de Desenvolvimento e Avaliação, o Diretor de Artes e Culturas e o Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de dezembro de 2021.

**EDWARD MADUREIRA BRASIL**



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Reitor**, em 06/12/2021, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2549829** e o código CRC **CD6FF0DB**.